



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 086/18**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral das Competições,

Considerando os termos da decisão exarada pelo Presidente do TJD/RJ, publicada por meio da comunicação nº 431/2018

RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ para determinar o seguinte:

- 1) Que o *Nova Iguaçu FC* indique, dentro dos prazos regulamentares, onde mandará suas partidas durante o período de interdição do seu estádio. Caso a indicação seja apresentada de forma extemporânea o DCO da FERJ designará o local da partida.
- 2) Que as partidas mandadas pelo *Goytacaz FC* sejam realizadas com portões fechados, em razão da dificuldade natural de controlar o acesso de seus torcedores caso a presença da torcida visitante seja permitida. Em jogos nos quais o *Goytacaz FC* for visitante apenas a torcida do clube mandante poderá comparecer ao estádio.

O *Goytacaz FC* deverá interromper o processo de venda de ingressos para suas partidas, bem como organizar o procedimento de devolução de valores aos seus torcedores e torcedores da equipe visitante, caso a venda de ingressos para o seu próximo jogo já tenha sido iniciada.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2018.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**